



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Dentro do exposto, solicito qual legislação foi usada de amparo legal para suprimir as exigências da Lei nº 8.666/93 art. 30. e parágrafos?

Não há qualquer supressão quanto as exigências contidas na Lei 8.666/93, a qual está sendo inteiramente cumprida por essa municipalidade.

Segundo conceito trazido pelo CREA/MT¹:

O Atestado de Capacidade Técnica é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, que é fornecida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e que atesta a execução da obra ou a prestação do serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Conforme o Art. 58 da Resolução nº 1025/09 do Confea, "as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea"

Nesse sentido decide o TCU:

Acórdão 3094/2020: Plenário, relator: Augusto Sherman: "É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no CREA (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Este Acórdão Ratifica o que já foi dito anteriormente pelo Acórdão 2233/2019-Plenário e Acórdão 2326/2019-Plenário, podendo ser substituído pelo CAT ou ART/RRT.

2- Solicito informações de como ficara o edital pois fere a Lei nº 8.666/93 art. 30 e parágrafos?

O edital será mantido em sua integralidade diante das argumentações tecidas no questionamento supra, item 1.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO
PRESIDENTE DA CPL

¹ <https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploads/2019/12/COMO-SOLICITAR-REGISTRO-DE-ATESTADO.pdf>